

LEI No. 0077/94

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem/SC, Faço Saber a Todos os Habitantes do Município de Vargem, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

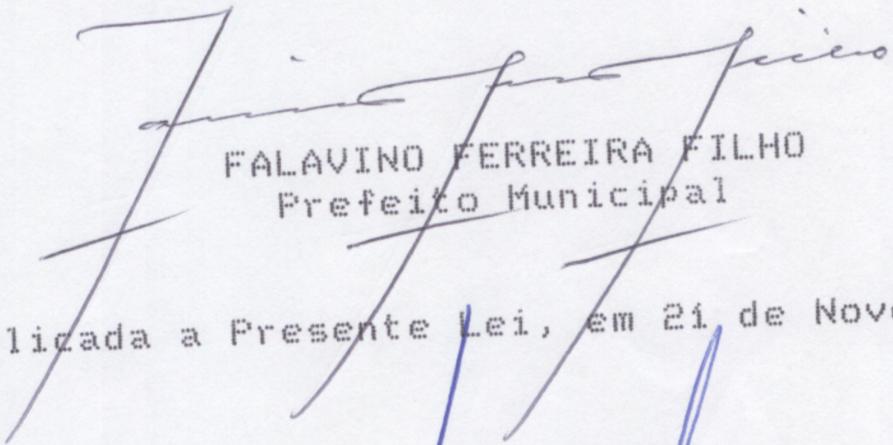
AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO FINAL DE ANO AOS FUNCIONARIOS

Artigo 1o - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal à Pagar Gratificação de Final de Ano em 100% (Cem Por Cento), aos Funcionários Públicos Municipais do Poder Executivo.

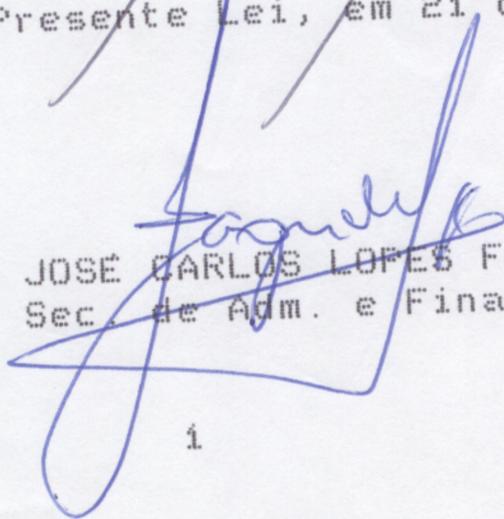
Artigo 2o - Com o Produto da Autorização do Artigo 1o, serão usadas as dotações do Orçamento Vigente.

Artigo 3o - Revogadas as disposições em Contrário, esta Lei entra em Vigor, na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem, 21 de Novembro de 1994.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, em 21 de Novembro de 1994.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. de Adm. e Finanças